



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

PORTARIA 011 DE 03 DE MAIO DE 2021 – NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 011/ 2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIRA MARIA FERREIRA MOTA, Presidente da Câmara do Município de Bom Jesus do Amparo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno:

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente o que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal para compor a Comissão Permanente de Licitação, na forma que segue:

Presidente: MARIA JÚNIA CAMPOS GOMES

Membros: ANA MARA LAGE FERREIRA

ANDREZZA MARIA NUNES PESSOA

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº. 8.666/93, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens;

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 4º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º (primeiro) membro, na ordem estabelecida no artigo 1º, e assim sucessivamente;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se

Registra-se e

Cumpra -se.

CÂMARA MUNICIPAL B. J. AMPARO
PUBLICADO

03/03/2021
[Assinatura]

Elvira Mota
ELVIRA MARIA FERREIRA MOTA
Presidente da Câmara